REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

III SÉRIE - NÚMERO 3

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2004

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL O CORREDOR

Constituição de associação ..... 166(2)

TUROTEL – TURISMO E HOTÉIS DOS AÇORES, SA

Convocatória..... 166(2)

BANIF AÇOR PENSÕES – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, SA

Convocatória..... 166(2)

PROTUROTEL – PROMOÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, SA

Convocatória ..... 166(3)

MUTUALISTA AÇOREANA DE TRANSPORTES MARÍTIMOS, SA

Convocatória..... 166(3)

NORINTUR – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DO NORDESTE, SA

Convocatórias..... 166(3)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL" O CORREDOR"

Constituição de Associação

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 2004, exarada de fls. 28 a fls. 28 verso, do livro de notas para escrituras diversas n.º 45-C, deste Cartório, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede na Av. Príncipe do Mónaco, 44, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada.

É uma associação sem fins lucrativos, que tem por objecto a intervenção em variados campos artísticos como teatro, cinema, fotografia e música, e o desenvolvimento das áreas referidas através da formação nos seus diversos níveis e na realização de eventos relacionados com aquelas áreas.

Cartório Notarial de Vila Franca do Campo, 20 de Janeiro de 2004. - A Notária, *Lic. Joana Isabel do Couto Duarte da Costa.*

386/2004

TUROTEL - TURISMO E HOTÉIS DOS AÇORES, SA

Convocatória

Assembleia Geral Anual

A pedido do conselho de administração convoco, nos termos da lei e do contrato de sociedade, os accionistas para a reunião anual da assembleia geral da TUROTEL – TURISMO E HOTÉIS DOS AÇORES, SA., a realizar no dia 20 de Março de 2004 às 12,00 horas, nas instalações da sede social, no Hotel de Angra, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração e as contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2003;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Avisam-se aos senhores accionistas que se encontra na sede da sociedade para consulta, nos prazos legais, os elementos informativos e os documentos mencionados no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Caso não haja representação do capital exigido por lei ou pelo contrato para a Assembleia Geral poder funcionar, fica a mesma desde já convocada para o dia 30 de Abril à mesma hora e local, com idêntica ordem de trabalhos.

Angra da Heroísmo, 4 de Fevereiro de 2004. - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Antero Gil Viveiros Rego.*

387/2004

BANIF AÇOR PENSÕES – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, SA

Sede social: Largo da Matriz, 45 — Ponta Delgada
Pessoa Colectiva n.º 512 029 253
Matriculada na C.R.C. de Ponta Delgada sob o n.º 1422
Capital Social: € 1 850 000

Assembleia Geral Anual

Convocatória

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, a pedido do Conselho de Administração, convocam-se os senhores accionistas para a reunião da Assembleia Geral Anual da Banif Açor Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA, a realizar no dia 26 de Março de 2004, pelas 9,00 horas, nas instalações sitas à Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, Edifício BCA, 9500-119 Ponta Delgada, por inexistência na sede social das condições necessárias para o efeito, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre o Relatório e Contas da Banif Açor Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA, respeitante ao exercício de 2003.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do Exercício.
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade.
4. Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e, se assim for entendido, da Comissão de Remunerações a que se refere o artigo 18.º do contrato de sociedade para o triénio 2004-2006.

Requisitos a que está subordinada a participação dos accionistas na assembleia e do exercício do direito de voto:

a) Sem prejuízo do direito de agrupamento conferido pelo n.º 5 do artigo 379.º do Código das Sociedades Comerciais, podem participar na Assembleia Geral os accionistas com direito a, pelo menos, um voto;
b) A cada grupo de 100 acções corresponde um voto na Assembleia geral;
c) As acções representativas do capital da sociedade estão submetidas à forma escritural, pelo que deverão os Senhores Accionistas fazer prova da titularidade das acções, até às 17,00 horas do dia útil anterior à data designada para a reunião, através da entrega de certificado emitido para o efeito pelo intermediário financeiro do qual conste que as acções se encontram inscritas em seu nome em conta de valores mobiliários escriturais.
d) Os accionistas, tratando-se de pessoas singulares, podem fazer-se representar na Assembleia Geral por outro accionista ou por pessoas diferentes que a lei permita. As pessoas colectivas são representadas pela pessoa que, para o efeito, indicarem. Os instrumentos de representação deverão ser dirigidos ao

Presidente da Mesa e entregues na sociedade, até às 17,00 horas do dia útil anterior à data designada para a reunião, em primeira convocação.

As propostas relativas aos pontos da ordem do dia, bem como os restantes elementos informativos mencionados no artigo 289.º do Código da Sociedades estarão, a partir do décimo quinto dia anterior à data da assembleia geral, patentes na sede social para consulta dos senhores Accionistas, durante as horas de expediente.

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2004. - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Manuel Monteiro da Silva.*

388/2004

PROTUROTEL - PROMOÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, SA SOCIEDADE ABERTA

Convocatória

Sede: Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, Ponta Delgada
Capital Social: 5.364.575 euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o n.º 673
Pessoa Colectiva n.º 512003912

Nos termos da lei e dos estatutos, são convocados os Senhores Accionistas para reunirem em Assembleia Geral, a realizar no Hotel Açores Atlântico, na Avenida Infante D. Henrique, Ponta Delgada, pelas 18,00 horas do dia 23 de Março de 2004, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir e deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício do ano de 2003.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, de acordo com o artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais.

Tem direito de voto o accionista titular de, pelo menos, cem acções registadas em seu nome ou depositadas em seu nome numa instituição de crédito, no 15.º dia anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, comprovando perante a sociedade, até às 18,00 horas do 5.º dia útil anterior ao designado para a reunião, tal registo ou depósito.

A cada cem acções corresponde um voto.

Encontram-se à disposição dos accionistas na sede social os elementos indicados no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos do artigo 22.º do Código de Valores Mobiliários, o direito de voto sobre as matérias constantes da convocatória pode ser exercido por correspondência.

Os votos por correspondência deverão ser remetidos para a sede social mediante registo com aviso de recepção, sendo considerado os votos que forem recebidos até ao dia anterior à data designada para a realização da assembleia.

Os votos deverão conter a identificação do titular das acções e ser assinados pelo mesmo com indicação manuscrita do número, data e entidade emitente do bilhete de identidade.

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2004. - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Victor Borges da Ponte.*

389/2004

MUTUALISTA AÇOREANA DE TRANSPORTES MARÍTIMOS, SA

Convocatória

Convoco os accionistas da Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, SA, Sociedade Anónima, com sede no Largo Vasco Bensaúde, 13, em Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do concelho de Ponta Delgada sob o n.º 84 com o Capital Social de 650.000 euros, pessoa colectiva n.º 512000743, para uma Assembleia Geral a ter lugar naquela sede, no dia 22 de Março de 2004, pelas 17,00 horas, e com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2003.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade

Tem direito de voto o accionista titular de, pelo menos, cem acções registadas em seu nome ou depositadas em seu nome numa instituição de crédito, no 15.º dia anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, comprovando perante a sociedade, até às 18,00 horas do 5.º dia útil anterior ao designado para a reunião, tal registo ou depósito.

A cada cem acções corresponde um voto.

Encontram-se ao dispor dos accionistas na sede social os elementos referidos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Ponta Delgada, 5 de Fevereiro de 2004. - A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Maria Flor Lopes.*

390/2004

NORINTUR - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DO NORDESTE, SA

Sede: Praça da República, Nordeste
Pessoa Colectiva n.º 512034753
Matricula: CRCN n.º 13

Convocatórias

Convocam-se os accionistas da sociedade para a assembleia geral, a realizar na Estalagem dos Clérigos, Rua

dos Clérigos, freguesia e Vila do Nordeste, no dia 25 de Março de 2004 às 16,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Deliberar sobre a proposta de redução do capital social a zero, para cobertura de perdas, seguida de aumento de capital até ao montante de um milhão de euros, por entradas em dinheiro, reservadas aos actuais accionistas na proporção das acções de que são titulares, podendo o capital não subscrito por alguns accionistas, ser subscrito pelos restantes que o pretenderem.

No caso de não ser subscrita a totalidade do capital social, o aumento ficará limitado ao valor que vier a ser subscrito.

A proposta de aumento de capital encontra-se à disposição dos accionistas na sede da sociedade.

A cada cem acções corresponde um voto.

Só poderão estar presentes na assembleia os accionistas com direito a voto.

Têm direito a voto os accionistas que sejam titulares de pelo menos cem acções registadas em seu nome no 15.º dia anterior ao designado para a reunião da assembleia geral, comprovando esse registo perante a sociedade até às 18,00 horas do 5.º dia útil anterior ao designado para a reunião.

Os accionistas que não possuam o número mínimo de acções que lhes confira o direito de voto poderão agrupar-se, fazendo-se representar por um dos agrupados.

Nordeste, 10 de Fevereiro de 2004. - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Carlos Carreiro.*

391/2004

Convocam-se os accionistas da sociedade para a assembleia geral anual, nos termos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e artigo 15.º do contrato social, a realizar na Estalagem dos Clérigos, freguesia e Vila do Nordeste, no dia 25 de Março de 2004 às 15,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1 - Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2003.
2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

O relatório de gestão e os demais documentos relativos às contas do exercício de 2003 encontram-se à disposição dos accionistas na sede da sociedade.

A cada cem acções corresponde um voto.

Só poderão estar presentes na assembleia os accionistas com direito a voto.

Têm direito a voto os accionistas que sejam titulares de pelo menos cem acções registadas em seu nome no 15.º dia anterior ao designado para a reunião da assembleia geral, comprovando esse registo perante a sociedade até às 18,00 horas do 5.º dia útil anterior ao designado para a reunião.

Os accionistas que não possuam o número mínimo de acções que lhes confira o direito de voto poderão agrupar-se, fazendo-se representar por um dos agrupados.

Nordeste, 10 de Fevereiro de 2004. - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Carlos Carreiro.*

392/2004

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 00120000987698943013 0.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

PREÇO DESTE NÚMERO - 4,00 € - (IVA incluído)

Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS